

Lei n.º 309 de 5 de Dezembro de 1993

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1994.

A Câmara Municipal de Meliadora Decretou, e o, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - A Receita do Município de Meliadora, para o exercício de 1994, é estimada na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributaria	R\$ 66.520,00	
Receita Patrimonial	R\$ 3.320,00	
Receita Industrial	R\$ 22.300,00	
Transf. Correntes	R\$ 219.300,00	
Receitas Diversas	R\$ 900,00	319.900,00

Receitas de Capital

Particip. em Trib. Federais	R\$ 80.100,00	
Particip. em Trib. Estaduais	R\$ 2.000,00	82.100,00
		<u>400.000,00</u>

Art.º 2.º - As Despesas do Município de Meliadora, para o exercício de 1994, é fixada na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos cruzeiros), distribuídas pelas Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal

2. Gabinete e Secretaria R\$ 2.500,00

Prefeitura Municipal

2. Gabinete e Secretaria do Prefeito R\$ 51.393,96

3. Serviço de Fazenda R\$ 42.938,40

4. Serviço de Contabilidade R\$ 8.510,60

5. Serviço de Ed. Saúde e assist.

Social

R\$ 128.355,44

6. Obras Públicas

RM 25.395,20

P. Serviços Municipais

Est. Rodagem

RM P5 106,60

400.000,00

Art.º 3.º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados pelo Dispositivos da Lei Federal nº 4320/64 em que são especificados a Receita e Despesa do Município.

Art.º 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares as dotações deste Orçamento até o limite correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa fixada, e se necessário anular parcial ou totalmente dotações deste Orçamento com recursos e abertura de créditos adicionais autorizados.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Melodora, 5 de Dezembro de 1973

Ass. O Prefeito Municipal - José Damasceno Ferreira

O. Secretário.

Registrado na Secretaria de Prefeitura em 12 de Dezembro 1973